



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OFICIO N.º

VISTO

Pinhalzinho, 14/08/1973

LEI Nº 64/73

de 14 de Agosto/73 Presidente da Câmara Municipal

" Dispõe sobre prorrogação de locação e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO DECRETA
E O PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a locar os prédios n.ºs. 23,28,188 e 186 situados à Rua Boa Esperança Eduardo Fornari e Praça N.S.Copacabana respectivamente, de propriedade do Sr. Luiz Toricelli, pelo prazo de 2 anos, com início a 1º de Junho de 1973 e término em 31 de Maio de 1975, pelo aluguel mensal de Cr\$ 334,00 (Trezentos e trinta e quatro cruzeiros).

Artigo 2º - O aluguel de que se trata o artigo anterior, será modificado de acordo com o salário mínimo da região, na mesma percentagem.

Artigo 3º - O aluguel correspondente ao exercício de 1973, correrá por conta de verba própria do orçamento vigente, devendo constar em orçamentos futuros, as dotações correspondentes aos respectivos períodos de vigência do contrato.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 14 de Agosto de 1973


BENEDITO LAURO DE LIMA

Prefeitura Municipal


MARIA EDNA COLI-Secretária

Registrado e publicado na
Secretaria em Data supra.